



1º TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 01/2.023.

Modalidade: Dispensa de Licitação, na conformidade do art. 75, II e § 2º da Lei nº 14.133/2.021.

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS E A EMPRESA PLANEXCON - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA..

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO que estre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS, Consorcio Publico de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabau, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046 6 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 052.632.518-66, domiciliado no Município de Louveira/SP, onde reside na Rua Recanto dos Ipês, nº 261, Bairro do Leiteão, conforme eleição constante da Ata de 15 de dezembro de 2.022, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita do CNPJ sob o nº 05.743.030/0001-01, com sede na Rua José Ferreira Alves nº 11 sala 05, Nova Tietê, no Município de Tietê/SP, representada neste ato pelo Sr **GRÉLIZ SILVESTRIN**, brasileira, casada, contador, portador do RG nº 28.832.906 5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 285.323.128/37, domiciliado no Município de Jundiaí/SP, onde reside na Rua Castro nº 128, Bairro Nova Jundiaí, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, entre si certo e avençado, em conformidade com elementos e despachos constantes do procedimento administrativo referente a Dispensa de Licitação nº 037/2.022 e nas formas designadas pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 Altera a Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo (6.1), prorrogando-se o prazo da execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2.024 até 30 de janeiro de 2.025, podendo ainda, ser



prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Altera a Cláusula Quarta - Do Preço e do Reajuste do Contrato Administrativo (4.1), para aplicação do índice de reajuste, na forma da Cláusula Quarta (4.2.1) do mesmo Contrato Administrativo, qual seja, de aplicação do índice de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), correspondente ao período de 12 (doze) meses acumulados do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2.2 O valor do presente 1º Termo de Aditamento é de R\$ 75.306,72 (setenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), para continuidade da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo.


2.3. O valor da parcela, a ser paga mensalmente, será de R\$ 6.275,56 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

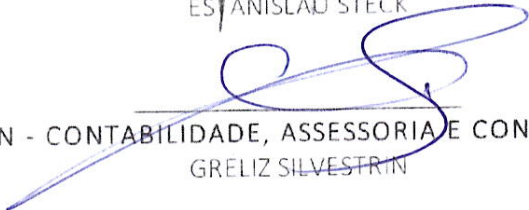
CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 1º Termo de Aditamento.

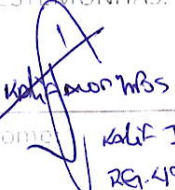
E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Louveira/SP, 29 de janeiro de 2024


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS
ESTANISLAU STECK


PLANEXCON - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
GREIZ SILVESTRIN

TESTEMUNHAS:


Nome: KALIF JACOB DE CAMARGO
RG: 49.042.399 - 1.


Nome: MIRELA DOS SANTOS FÁRIA
RG: 49.058.225 - X



ANEXO LC/01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

CONTRATADO: PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2.023.

1º TERMO DE ADITAMENTO.

OBJETO: O objeto do presente Contrato Administrativo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento sobre questões administrativas e jurídicas, dos processos de compras, elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade, quando requisitado; - Elaboração e/ou revisão nos editais de licitação e contratos, com pareceres e recomendações, de acordo com legislação vigente, -Assessoria nos processos de interesse do Consórcio perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e orientação para cumprimento das determinações do referido Tribunal nos processos. Orientação e revisão Estatuto Social e Regimento Interno.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões



que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: LOUVEIRA/SP, 29 DE JANEIRO DE 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GRÉLIZ SILVESTRIN

Cargo: SÓCIO-DIRETOR

CPF: 285.323.128/37

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66